



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL Comitê Executivo de Comércio Eletrônico

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE AGOSTO DE 2001

O Comitê Executivo de Comércio Eletrônico, conforme o item VIII do artigo 2º primeiro do artigo 3º da Portaria Interministerial Nº 47, de 3 de agosto de 2000, nos termos do § 1º do artigo 2º de seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Os temas dos subcomitês do Comitê Executivo de Comércio Eletrônico e seus respectivos coordenadores ficam estabelecidos da seguinte forma:

I - subcomitê de Meios de Pagamentos para Comércio Eletrônico: infra-estrutura de comunicações, meios de pagamentos, segurança das transações eletrônicas e certificação digital.
Coordenador: Odécio Grégio (FEBRABAN)

II - subcomitê de Logística e Integração Regional para Comércio Eletrônico: logística, transportes, distribuição, acesso regional, normas e estatísticas relativos aos transportes para o comércio eletrônico.
Coordenador: Eduardo Fernandez Silva (CNT)

III - subcomitê de Economia e Aspectos Internacionais do Comércio Eletrônico: investidores, financiamentos, custos, legislação, estatísticas, acordos internacionais, propriedade intelectual e proteção ao consumidor.
Coordenador: André Beer (CNI)

IV - subcomitê de Aplicações e Projetos em Comércio Eletrônico: infra-estrutura e universalização de acesso, comércio eletrônico com o setor público, treinamento e capacitação para o comércio eletrônico, comércio eletrônico para o desenvolvimento regional e social.
Coordenador: Cesar Manzato (ABRANET)

V - subcomitê de Tecnologias e Produtos para o Comércio Eletrônico: tecnologias, produtos e serviços para comércio eletrônico.
Coordenador: Daniel Boacain (ABES/ASSESPRO)

VI - subcomitê de Comércio Eletrônico para a Pequena e Média Empresa: capacitação, treinamento, portais, comunidades virtuais de negócios, comércio eletrônico com o setor público local, formas de financiamento e disseminação do comércio eletrônico.
Coordenador: Claudio Szaman (CNC)

§ 1º Aos Coordenadores dos subcomitês compete:

I - integrar os trabalhos realizados por suas entidades representadas nos trabalhos do subcomitê e do Comitê;

II - trazer para apreciação do Comitê as propostas formuladas por suas entidades representadas;

III - criar grupos de trabalho específicos no âmbito dos temas de competência do subcomitê que coordena;

IV - executar os trabalhos confiados pelo Comitê ao subcomitê que coordena;

V - articular o subcomitê com as demais subcomitês nos trabalhos e atividades de interesse comum;

VI - divulgar os objetivos e os trabalhos do Comitê em suas entidades representadas, em outras entidades e para o público em geral.

Art. 2º Passam a integrar o Comitê Executivo de Comércio Eletrônico, na qualidade de convidados permanentes:

I - Confederação Nacional da Agricultura - CNA
Representante: Antônio Ernesto de Salvo

II - Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL
Representante: Sebastião Mauro Figueiredo Silva

III - Sociedade para o Desenvolvimento da Tecnologia da Informação - BRISA
Representante: Paulo de Vilhena Toledo

IV - Associação dos Exportadores Brasileiros - AEB
Representante: Benedito Fonseca Moreira

§ 1º Os representantes dessas entidades, ou profissionais por eles indicados, poderão coordenar grupos de trabalhos criados pelo Comitê ou por seus subcomitês, e deles participar.

Art. 3º O Comitê deverá produzir em 60 dias um Termo de Referência no qual se expresse a visão do mesmo sobre os obstáculos ao desenvolvimento do comércio eletrônico no Brasil, bem como suas oportunidades e desafios presentes, no qual se baseará a elaboração da Pauta Geral Anual do Comitê.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR SOTO LORENZO FERNÁNDEZ
Coordenador

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE AGOSTO DE 2001

O Secretário de Tecnologia Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na qualidade de Coordenador do Comitê Executivo de Comércio Eletrônico, conforme o parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria Interministerial 47, de 3 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê, em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Art. 1º O COMITÊ EXECUTIVO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO se reunirá em caráter ordinário uma vez a cada trimestre e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, por convocação do seu coordenador, sempre que a natureza das questões a serem tratadas o justifique.

§ 1º Qualquer membro designado do Comitê poderá solicitar ao seu Coordenador a convocação de reunião extraordinária.

§ 2º O Comitê poderá se reunir em qualquer cidade brasileira e, sempre que possível, atender a convites ou sugestões para sua realização em locais fora do eixo Rio - São Paulo - Brasília.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Comitê poderão se fazer acompanhar de convidados nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, sempre que não houver indicação expressa em contrário do Coordenador na convocação da reunião.

Art. 2º As deliberações do Comitê se darão por consenso entre os membros titulares do Comitê ou, na ausência do titular, por seu suplente.

§ 1º As deliberações do Comitê poderão ser realizadas nas suas reuniões ou por meio eletrônico, e se expressarão por meio de Resoluções, Recomendações Técnicas, ou outro dispositivo apropriado à natureza da decisão, que serão assinados apenas pelo Coordenador.

§ 2º Quando cabível, o Comitê promoverá consultas públicas sobre os assuntos que estiverem em consideração;

Art. 3º A agenda definitiva das reuniões do Comitê deverá ser encaminhada aos seus membros por seu Coordenador com pelo menos 15 dias de antecedência.

§ 1º Qualquer membro do Comitê poderá solicitar a inclusão de tópicos na agenda das reuniões do Comitê, com pelo menos 20 dias de antecedência, os quais nela serão incluídos, a critério do Coordenador.

§ 2º A agenda do Comitê, sua Ata de reunião, as propostas em estudo, e todos os demais documentos de trabalho do Comitê terão divulgação pública na página eletrônica do Comitê, salvo quando o assunto merecer tratamento reservado, e pelo tempo em que a reserva for solicitada por membro do Comitê ou por seu Coordenador.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior fará publicar, sempre que cabível, as resoluções do Comitê no Diário Oficial da União.

Art. 4º As reuniões dos subcomitês serão convocadas diretamente por seu coordenador ou suplente, devendo ser encaminhado à coordenação do Comitê relatório executivo dos temas tratados.

§ 1º Os coordenadores dos subcomitês encaminharão mensalmente à Coordenação do Comitê relatório executivo de suas atividades, os quais serão publicados na página eletrônica do Comitê.

§ 2º Aos coordenadores dos subcomitês cabe a ampla divulgação de seus trabalhos e o esforço para inserir na página eletrônica do Comitê notícias e informações do interesse do comércio eletrônico no Brasil.

§ 3º Os coordenadores dos subcomitês poderão criar grupos de trabalho "ad-hoc" sempre que o assunto assim o recomendar, cabendo-lhe promover as articulações necessárias com os demais subcomitês e grupos de trabalho.

§ 4º Qualquer cidadão ou entidade brasileiro poderá solicitar participação nos trabalhos dos subcomitês ou grupos de trabalho, cabendo ao seu coordenador registrar esta inclusão e comunicá-la ao Coordenador do Comitê.

Art. 4º O Comitê e os subcomitês consideram-se em reunião permanente por via eletrônica, devendo ser construída plataforma eletrônica segura a ser desenvolvida para este fim.

Art. 5º A Coordenação do Comitê organizará e será responsável pela secretaria do mesmo, e manterá controle e arquivos sobre todas as atividades do Comitê.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Comitê.

JDE. nº 37/2001)